



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 411 - Sábado, 05 de novembro de 2022

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.296, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar especial no valor de R\$743.477,20 (setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação 365 Educação Infantil 0011 Educação de Qualidade

12 365 0011 2102 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.01.000.....R\$487.513,14

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação 361 Ensino Fundamental 0011 Educação de Qualidade

12 361 0011 2103 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.01.000.....R\$255.964,06

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de novembro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.